**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

1. **DO PREÂMBULO**

1.1 O Município de Joaçaba/SC, por meio do Fundo Municipal de Cultura, estabelece e divulga as normas do Edital de Chamamento Público para Submissão de Propostas pelos Espaços Artísticos e Culturais compreendendo aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, coletivos ou grupos culturais e artísticos autodeclaratórios, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e acesso à inscrição, atendendo às especificidades de cada ação e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

1.2 O presente Chamamento Público e suas possíveis contratações atende ao inciso V do artigo 23 e Artigo 215 da Constituição Federal de 1988, Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, o qual visam a execução da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe de ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

1.3 Entende-se a necessidade em realizar o presente Chamamento Público para fomento do setor cultural, tendo em vista a parceria futura pretendida que visa atender aos direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública, pessoas físicas e espaços artísticos e culturais, com ou sem fins lucrativos, coletivos ou grupos culturais e artísticos autodeclaratórios, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em Plano de Trabalho.

1.4 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações que oferecerão medidas de acessibilidade física, atitudinal, comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do Objeto.

1. **DO OBJETO**

2.1 O presente Edital de Chamamento Público possuí como finalidade realizar o credenciamento e habilitação de espaços dedicados a realização de atividades artísticas e culturais no município de Joaçaba/SC, conforme categorias descritas no Anexo X, que compreende aquelas organizadas e mantidas por pessoas classificadas como **Pessoa Física, Microempreendedor Individual, Empreendedor Individual,** **Pessoas Jurídicas com ou sem Fins Lucrativos (Organizações da Sociedade Civil), Coletivos ou Grupos Culturais autodeclaratórios,** **que atendem integralmente aos requisitos e exigências da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023**, que possam receber os recursos, com o intuito amenizar o impacto das restrições ora estabelecidas que impôs medidas administrativas de prevenção para evitar o contágio e proliferação do novo Coronavírus (COVID19), o qual determinou-se o fechamento de espaços culturais públicos e privados, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população.

2.2 Considerando que os direitos culturais são fundamentais e estão protegidos pelo Artigo nº 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu Artigo nº 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Chamamento Público é uma das etapas do processo que visará a garantia ao acesso continuado da população à arte e à cultura.

2.3 Sendo assim, o Chamamento Público tem função social e econômica no fomento à arte, criatividade e cultura, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos do município de Joaçaba/SC, e neste aspecto, visa exclusivamente ao cumprimento da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, proporcionando o acesso ao subsídio emergencial previsto no item II – Demais áreas culturais, do Artigo nº 2 do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

2.4 Dessa maneira, o fomento à seleção e a realização de ações culturais e artísticas contribuem para o incremento da economia artística, criativa, cultural e solidária no Município e para a garantia do acesso continuado à cultura reconhecendo-a como um direito fundamental do cidadão.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar:

3.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no Município de Joaçaba/SC;

3.1.2 Microempreendedor Individual (MEI), Empreendedor Individual (EI) cuja finalidade estatutária esteja contemplando arte e cultura, com sede devidamente registrada no Município de Joaçaba/SC;

3.1.3 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada arte e cultura, com sede devidamente registrada no Município de Joaçaba/SC;

3.1.4 Coletivo ou Grupo Cultural e Artístico não constituído como Pessoa Jurídica de direito Privado, desde que representado por responsável Legal Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no Município de Joaçaba/SC, designada como autodeclaratória;

3.1.5 Os participantes enquadrados nos itens 3.1.1 a 3.1.4 também estarão sujeitos as demais exigências previstas no item 6.

3.2 Os interessados previstos nos itens 3.1.1 a 3.1.4, devem comprovar ainda:

a. Dispor de residência comprovada no Município desde a data de publicação da Lei Paulo Gustavo;

b. Atuação na área cultural demonstrada através de Autodeclaração a ser preenchida (conforme modelo constante no Anexo IV) em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Artes Plásticas e Visuais;

II. Artesanato;

III. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

IV. Circo e cultura circense;

V. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VI. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

VII. Comunidades quilombolas;

VIII. Companhias e escolas de danças;

IX. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;

X. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios;

XI. Escolas de samba, Blocos e bandas carnavalescas;

XII. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

XIII. Espaços de apresentação musical;

XIV. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XV. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XVI. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XVII. Feiras de arte e artesanato;

XVIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIX. Galerias de arte e de fotografias;

XX. Leitura, Escrita e Oralidade;

XXI. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

XXII. Pontos e Pontões de Cultura;

XXIII. Teatros independentes, teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XXIV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais.

c. Que estão cientes quanto a obrigação de apresentar proposta de atividade de contrapartida social, nos prazos e condições pactuadas, destinadas, obrigatoriamente, a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições, direcionamento à rede de ensino (alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni), aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19, às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos, em intervalos regulares, conforme planejamento definido com a Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, responsável pela gestão pública da cultura local, conforme Plano de Trabalho a ser preenchido constante no Anexo III deste Edital.

d. Assumem o dever de apresentar a prestação de contas referente ao uso dos recursos ao respectivo Município, em até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de execução do projeto, conforme relatório a ser preenchido constante no Anexo VIII deste Edital.

3.3 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

b. Pessoas Físicas e Jurídicas que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Joaçaba/SC;

c. Servidor público ativo da Administração Direta ou Indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;

d. Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária (CNAE) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou não expresso em seu ato constitutivo ou na Autodeclaração;

e. Membros da Comissão de Trabalho e seus parentes sejam cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

g. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

h. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios, responsáveis legais, diretores e/ou administradores sejam pleiteantes de cargo eletivo;

Parágrafo Primeiro: O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um segmento cultural por ser responsável por mais de um espaço cultural.

Parágrafo Segundo: Conforme consta no Artigo nº 4º, § 1º, do Decreto nº 11.525/2023, é vedada a utilização dos recursos para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

1. **DA PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS**
   1. Ficam garantidas pontuações distintas para pessoas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20 (vinte) pontos para pessoas que autodeclararem-se negras (pretas e pardas);

b) 10 (dez) pontos para pessoas que autodeclararem-se indígenas.

4.2 Para obter a pontuação os Agentes culturais deverão autodeclarar-se através do preenchimento da Declaração étnico-racial constante no Anexo V.

* 1. As pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, coletivos ou grupos culturais autodeclaratórios também podem pontuar nas duas categorias, podendo obter 15 (quinze) pontos, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos autodeclaratórios que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos autodeclaratórios que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica, coletivo ou grupos culturais autodeclaratórios.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação da autodeclaração étnico-racial para atendimento da pontuação designadas para negros e indígenas a Comissão de Trabalho realizará o processo de Heteroidentificação, que consiste exclusivamente em análise fenotípica do candidato a ser realizada através de imagem fotográfica colorida, submetida pelo candidato junto com a Declaração constante no Anexo V.

Parágrafo Segundo: As pessoas físicas que compõem a equipe das pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais autodeclaratórios devem se submeter aos mesmos regramentos descritos no Parágrafo Primeiro do item 4.3.

1. **DAS INSCRIÇÕES**
   1. As inscrições, as análises, as homologações dos inscritos, as interposições de recursos e a divulgação final dos habilitados, seguirão o seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÃO** | **DATAS** |
| Abertura das inscrições | 25/10/2023 |
| Encerramento das inscrições | 08/11/2023 |
| Análise do formulário de inscrição e documentos de qualificação técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser realizada pela Comissão de Trabalho e análise do Plano de Trabalho pelo parecerista designado pela Comissão de Trabalho. | 09 A 17/11/2023 |
| Divulgação preliminar dos habilitados/credenciados | 20/11/2023 |
| Interposição de recurso | 21 A 23/11/2023 |
| Análise das interposições de recursos pela Comissão de Trabalho | 24 A 27/11/2023 |
| Parecer jurídico | 28/11/2023 |
| Homologação e divulgação do resultado final dos habilitados/credenciados | 29/11/2023 |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural | 01/12/2023 |
| Publicação do Termo de Execução Cultural | 04/12/2023 |
| Pagamento dos recursos | 12/12/2023 |
| Prazo de encerramento da execução | 10/06/2023 |
| Prazo de prestação d contas | 09/08/2023 |

Tabela 01 – Cronograma do Edital de Chamamento Público

* 1. O credenciamento poderá ser realizado de duas formas:

1. Através do Protocolo Online disponível no site eletrônico da Prefeitura de Joaçaba/SC (www.joacaba.sc.gov.br) podendo ser acessado de qualquer computador com acesso a internet, estando disponível para preenchimento das 00h00 do dia 25/11/2023 até as 23h59 do dia 08/11/2023; ou
2. Através da retirada de formulário impresso, disponível junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba. O formulário poderá ser retirado e entregue somente no período de funcionamento do Órgão, das 13h às 19h, ficando disponível a partir das 13h00 do dia 25/10/2023 e podendo ser entregue somente até as 19h00 do dia 08/11/2023.
   1. O modelo de Formulário para requerimento do Cadastro para habilitação e demais documentos exigidos, estão disponíveis nos Anexos deste Edital de Chamamento.
   2. Serão consideradas em condições de participação aquelas que comprovarem qualificação técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal, por meio de documentos relacionados na legislação vigente deste chamamento, constantes no item Habilitação.
3. **. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Deverão acompanhar, para fins de comprovação da inscrição, os seguintes documentos (distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):

**a) Qualificação Técnica (obrigatório para todos os inscritos):**

I – Formulário de requerimento do Cadastro para habilitação (conforme modelo constante no Anexo I);

II – Plano de Trabalho demonstrando o planejamento de aplicação dos recursos e a realização da contrapartida social (conforme modelo constante no Anexo III);

III – Autodeclaração sobre atuação na área cultural, em uma das atividades do setor cultural e artístico previstas no 3.2, item “c” deste edital, acompanhada de documentação necessária que comprove atuação (conforme modelo constante no Anexo IV);

**b) Habilitação Física e Jurídica (obrigatório para todos os inscritos, mas, distintos conforme Natureza a ser credenciada):**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

III – Comprovação de Condição de Microempreendedor Individual;

IV – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado em cartório, no caso de sociedades civis;

V - Cópia da Ata de eleição dos dirigentes (acompanhada das alterações ocorridas, se for o caso), no caso de sociedades civis;

VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais autodeclaratórias, não constituídas formalmente. E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;

VII - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais autodeclaratórias (não constituídas formalmente). E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;

VIII – Autodeclaração étnico-racial, caso esteja pleiteando as pontuações destinadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (conforme modelo constante no Anexo V);

IX - Autodeclaração Espaços Artísticos e Culturais não constituídos formalmente (conforme modelo constante no Anexo VI)

1. **Regularidade Fiscal (obrigatório para todos os inscritos, mas, distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Autodeclaração, aqueles Espaços Artísticos e Culturais não constituídos formalmente (conforme modelo constante no Anexo VI);

II - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para realização da análise pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

V - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943.

6.2 O município, por meio do Fundo Municipal de Cultura, juntamente com a Comissão de Trabalho devidamente instituída pelo Decreto nº 6.954/2023, poderão, a seu critério, promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas junto aos documentos entregues.

6.3 Somente poderão ser aceitos os cadastramentos que estiverem de acordo ao item 3 deste Edital de Chamamento, que considera as condições para participação do certame.

6.4 A análise do credenciamento e dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Trabalho, com início previsto para 09/11/2023, o qual, serão verificados os formulários de credenciamento e os documentos de habilitação entregues, conforme previstos no item 6 deste Edital de Chamamento.

Parágrafo único: No caso de Espaços Artísticas e Culturais que apresentarem a Autodeclaração como prova de regularidade fiscal, por não serem constituídas formalmente, é necessário apresentar Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC, da Pessoa Física responsável pela gestão do espaço Artístico e Cultural.

**7.** **DOS REQUISITOS E PONTUAÇÕES**

7.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Joaçaba/SC. A análise do Plano de Trabalho obedecerá aos seguintes critérios e pontuações para avaliação das informações:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **REQUISITOS** | **PONTUAÇÃO** | | |
| 7.1.1 A) A contrapartida social prevista no Plano de Trabalho deverá realizar o atendimento prioritário de alunos, professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni). Profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade de forma gratuita. | Atendimento alunos e professores das escolas públicas de forma gratuita – 05 pontos | Atendimento alunos e professores das escolas públicas, professores de escolas públicas e universidades públicas ou privadas que tenham estudantes do Prouni de forma gratuita – 07 pontos | Público alvo atendido de forma gratuita na totalidade conforme descrito no item 6.5.1 – 10 pontos |
| 7.1.2 – B) Experiência cultural do Agente ou Espaço Artístico e Cultural demonstrando, através de Portifólio acompanhado dos documentos de comprovação, o tempo de permanência/atuação na área cultural, admitindo: cópia do currículo do Agente ou Espaço cultural pleiteante dos recursos, cópia dos projetos realizados nos últimos meses, cópia dos contratos de prestação de serviços e realização de atividades na área cultural, imagens fotográficas, entre outros | Até 1 ano de comprovação – 05 pontos | Acima de 1 e até 5 anos de comprovação – 07 pontos | 5 anos ou mais de comprovação – 10 pontos |
| 7.1.3 – C) Apresentação de documento de competência/ registro na área de atuação, admitindo: carteirinha de profissionalização do segmento cultural, diploma de formação técnica, diploma de graduação, registro comercial tendo como atividade principal ou secundária a área cultura, entre outros | Até 2 anos de comprovação – 05 pontos | Acima de 2 e até 10 anos de comprovação – 07 pontos | 10 anos ou mais de comprovação – 10 pontos |
| 7.1.4 – D) Exequibilidade do Projeto demonstrado junto ao Plano de Trabalho, o qual, deverá ficar demonstrado a capacidade técnica de atuação do Agente ou Espaço Artístico e Cultural, cronograma das atividades a serem realizadas versus o financeiro solicitado, quantidade do público-alvo a ser beneficiado, relação de materiais, ferramentas e recursos humanos necessários. | Atendeu minimamente – 05 pontos | Atendeu parcialmente – 07 pontos | Atendeu totalmente – 10 pontos |
| 7.1.5 - E) Interesse Público o qual deverá demonstrar a relevância do Agente/Artista ou Espaço Artístico para o município através da apresentação de reportagem em mídia impressa ou falada, links ou cópias de vídeos, fotos, entre outros, evidenciando a apresentação/ realização de eventos no município | Duas comprovações – 05 pontos | Acima de duas e até cinco comprovações – 07 pontos | Cinco ou mais comprovações – 10 pontos |
| 7.1.6 - F) Enquadramento étnico-racional, o qual, deverá ficar demonstrado que o Agente ou Espaço Artístico e Cultural enquadram-se como negras (pretas e pardas) e/ou indígenas | Pessoas indígenas – 10 ponto | Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem quadro societário majoritariamente, ou em posições de liderança no projeto cultural, ou em posição de liderança, ou outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas – 15 pontos | Pessoas negras (pretas e pardas) – 20 pontos |
| **TOTAL PONTUAÇÃO** | **35 PONTOS** | **50 PONTOS** | **70 PONTOS** |

Tabela 02 – Requisitos e Pontuações

7.2 A Comissão de Trabalho, devidamente instituída pelo Decreto nº 6.954/2023, tem o objetivo de avaliar os documentos que compõe a qualificação técnica, habilitação física e jurídica e regularidade fiscal, encaminhar diligências e validar a prestação de contas. Fica estabelecido que apenas o item Plano de Trabalho será repassado para avaliação dos pareceristas contratados.

7.3 Os pareceristas contratados pelo PL 157/2023/PMJ – Edital de Credenciamento 02/2023/PMJ - Processo de Inexigibilidade 14/2023/PMJ, ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto no Plano de Trabalho apresentado.

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

IV - Entre outras condicionantes pré-estabelecidas no Termo de Contratação do Parecerista.

7.4 Após análise dos pareceristas, a Comissão de Trabalho, realizará o preenchimento do Formulário de Análise e conferência dos documentos e homologação (conforme modelo constante no Anexo VII), e na sequência divulgará preliminarmente os habilitados, com previsão para acontecer em 20/11/2023, no site eletrônico da Prefeitura de Joaçaba/SC ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)).

7.5 O prazo para apresentação de recurso será de 3 (três) dias úteis após a divulgação preliminar dos habilitados, dos dias 21 a 23/11/2023 e deverá ser submetido exclusivamente por meio do Protocolo Online, disponível no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br).

7.6 O município de Joaçaba/SC, realizará a divulgação final dos selecionados e habilitados mediante recurso, na data estimada de 29/11/2023.

Parágrafo Primeiro: Fica condicionado o atingimento da pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, para ser considerado habilitado ao recebimento de recursos.

Parágrafo Segundo: Ficarão habilitados os que obtiverem a maior pontuação nos requisitos previstos junto ao item 7, sendo eles classificados em ordem decrescente e enquadrados conforme categorias estipuladas junto ao item 8.2 e de acordo com as vagas previstas no Anexo X.

Parágrafo Terceiro: No que diz respeito aos empates na contabilização dos pontos, será considerada como critério de desempate para habilitação do Agente ou Espaço Artístico e Cultural aquele que possuir maior pontuação preferencialmente no item 7.1.6 – F, e, posteriormente, item 7.1.2 – B.

**8. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos serão repassados para atender ao Capitulo I, Art. 2º, item II, do Decreto de regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, a ser destinado para as demais áreas culturais, exclusivamente para as ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

8.2 Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

8.2.1 Economia criativa e economia solidária: Seleção de projetos destinados ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de acordo com o inciso I, § 1º, do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no montante total de R$ 18.349,72 (dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais, setenta e dois centavos) conforme distribuição de vagas e valores descritos no Anexo X deste Edital;

8.2.2 Circulação de Produtos Culturais: Seleção de Projetos destinados ao apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes, de acordo com o inciso II, § 1º, do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no montante total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme distribuição de vagas e valores descritos no Anexo X deste Edital;

8.2.3 Espaços artísticos e culturais: Seleção de Projetos destinados ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19, de acordo com o inciso III, § 1º, do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no montante total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme distribuição de vagas e valores descritos no Anexo X deste Edital.

8.3 O montante total de recursos reservados é de R$ 78.349,72 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais, setenta e dois centavos), oriundos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Decreto de regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023, vinculados na:

**ÓRGÃO 25 – FUNDO DA CULTURA**

**Unidade Orçamentária 001 – SEC. DE COMUNIC., CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**Proj./Ativ. 2.185 – FOMENTO ARTISTA**

**Mod.Aplicação/Recurso: 3.3.60.00.00.00.00.00.1.715.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS DEMAIS SETORES DA CULTURA**

**Mod.Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.715.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS DEMAIS SETORES DA CULTURA**

**Mod.Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.1.715.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS DEMAIS SETORES DA CULTURA**

8.4 Fica condicionado o pagamento do recurso somente após a homologação e assinatura do Termo de Execução Cultural do Agente ou Espaço Artístico e Cultural.

8.5 O pagamento dos recursos será realizado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, ficando obrigado ao Agente ou Espaço Artístico e Cultural realizar abertura de domicílio bancário específico

para o recebimento dos recursos, preferencialmente no Banco do Brasil, sob pena do não recebimento.

8.6 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF, em se tratando de Pessoa Física ou representante do Espaço Artístico e Cultural não formal, ou CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica.

Parágrafo único: Os possíveis saldos dos recursos não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a fatia de valor proposta no Descritivo de Pontuação, no anexo X.

**9. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 Os Agentes e Espaços Artísticos e Culturais assumem total responsabilidade pela execução do valor recebido, devendo aplicar os recursos nas despesas que garantam a execução do Plano de Trabalho proposto.

9.2 Poderão ser admitidas como despesas junto ao Plano de Trabalho:

a) Aquisição de materiais de consumo para as atividades;

b) Aquisição de material de divulgação das atividades;

c) Pagamento de salário e impostos da equipe executora das atividades;

d) Serviços de transporte;

e) Despesas com pagamento de aluguel, telefone, consumo de água, luz e internet necessárias para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho; e

f) Outras, desde que caracterizem despesas correntes.

9.3 Os Agentes e Espaços Artísticos e Culturais poderão prever a utilização de até 10% (dez porcento) do valor total solicitado para serem utilizados em medidas que possam garantir a acessibilidade física, atitudinal, comunicacional, conforme possibilidades constantes no item 10.2.

9.4 É vedado a utilização dos recursos para pagamento de despesas com dívida ativa do Agente ou Espaço Artístico e Cultural ou despesas que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

9.5 Os produtos artísticos culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei, deverão exibir as marcas do Município, do Governo Federal e Ministério da Cultura.

9.6 O pagamento das despesas que deverá ser realizado diretamente ao fornecedor/prestador de serviço, poderá ser realizado através de Transferência Bancária Eletrônica, pagamento de boletos/títulos via internet banking, Transferência PIX ou outra forma, em nome do beneficiário, desde que vinculado ao domicílio bancário aberto para esta finalidade. Não é permitido o saque em espécie da conta bancária do projeto para pagamento aos fornecedores/prestador de serviços.

9.7 Deverão ser armazenados os comprovantes de pagamento das despesas, acompanhados dos documentos de liquidação, sendo aceito: Notas Fiscais, Recibos, Boletos, Faturas, desde que estejam em consonância com os tipos de gastos aceitos no item 9.2.

9.8 Para comprovação das atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser apresentados imagens fotográficas, vídeos, links, reportagens, atas/ relatórios de registro de presença, entre outros documentos que possam certificar a realização das mesmas.

9.9 Fica estabelecido como prazo para execução do projeto até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do pagamento expresso.

9.10 Fica condicionado a Comissão de Trabalho, realizar o acompanhamento do uso dos recursos, podendo efetuar fiscalizações in loco, quando necessário.

**10. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL E DA ACESSIBILIDADE**

10.1 O Agente e o Espaço Artístico e Cultural ficam obrigados a executar as atividades previstas de contrapartida social, devidamente identificadas no Plano de Trabalho, podendo atender:

I - Atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - Exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

10.2 Para garantir acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos culturais, nos termos do disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) sob nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é imprescindível constar nas atividades previstas junto ao Plano de Trabalho medidas que garantam a acessibilidade, podendo ser adotados:

I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.3 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

a) A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) O sistema Braille;

c) O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) A audiodescrição;

e) As legendas; e

f) A linguagem simples.

10.4 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

e) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

f) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.5 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do Plano de Trabalho, deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, além de conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Parágrafo único: Fica obrigado o Agente ou Espaço Artístico e Cultural organizar a programação e o calendário de realização junto com a Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos do Município de Joaçaba/SC.

**11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 Fica condicionado a apresentação da prestação de contas dos recursos utilizados, em até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de execução do projeto.

11.2 O Agente e ao Espaço Artístico e Cultural deverão realizar o preenchimento do Relatório de Prestação de Contas, anexando todos os documentos comprobatórios da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (conforme modelo constante no Anexo VIII).

11.3 A análise dos documentos da Prestação de Contas será realizada pela Comissão de Trabalho e obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

a. Entrega do relatório de Prestação de Contas acompanhado dos documentos necessários, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo previsto no item 9.9 deste edital;

b. Preenchimento do relatório da Prestação de Contas;

c. Entrega dos documentos da Prestação de Contas;

d. Comprovação da aplicação dos recursos dentro das possibilidades constantes no item 9.2 e em conformidade ao Plano de Trabalho;

e. Comprovação da movimentação dos recursos junto ao domicílio bancário aberto especificamente para esta finalidade;

f. Demonstração da realização da contrapartida social;

g. Atendimento dos requisitos de acessibilidade constantes no item 10.2.

11.4 A Comissão de Trabalho realizará análise da prestação de contas afim de confirmar se os recursos foram utilizados em conformidade ao previsto neste Edital, atribuindo a pontuação de avaliação, para cada critério previsto no item 11.3:

1. Não atingiu: 0 (zero) pontos;

2. Atingiu parcialmente: 5 (cinco) pontos;

3. Atingiu: 10 (dez) pontos.

11.5 Após análise, a Comissão de Trabalho, realizará o preenchimento do Parecer Final de Aprovação ou Reprovação dos documentos da Prestação de Contas (conforme modelo constante no Anexo IX), e na sequência divulgará preliminarmente as prestações de contas aprovadas e reprovadas no site eletrônico da Prefeitura de Joaçaba ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)).

11.6 O prazo para apresentação de recurso será de 1 (um) dia útil após a divulgação das prestações de contas aprovadas e reprovadas e deverá ser exclusivamente por meio do Protocolo Online, disponível no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br).

11.7 O Município de Joaçaba, por meio do Fundo Municipal de Cultura, juntamente com a Comissão de Trabalho, emitirá parecer final e realizará a divulgação final das prestações de contas aprovadas e reprovadas mediante recurso no site eletrônico da Prefeitura de Joaçaba ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)).

11.8 O Agente ou Espaço Artístico e Cultural que constar na relação de Prestação de Contas reprovada de forma definitiva:

I - Deverá ressarcir os cofres públicos municipais, com aplicação de correção monetária de acordo com o índice do IPCA, em até 30 (trinta) dias do recebimento do comunicado;

II - Terá suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Terá suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano.

11.9 O Agente ou Espaço Artístico e Cultural deverá manter armazenado, em meio físico e digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de emissão do parecer de aprovação pela Comissão de Trabalho, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Parágrafo primeiro: Fica condicionado o atingimento da pontuação total de 70 (setenta pontos) para que a prestação de contas possa ser atestada como aprovada pela Comissão de Trabalho.

Parágrafo segundo: Admite-se, em casos de força maior, renegociar a data de realização, para fins de comprovação da letra “f” do item 11.3, junto a Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A divulgação dos habilitados/credenciados não implicará em direito à contratação por esta Prefeitura e muito menos ao repasse dos recursos.

12.2 Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

12.3 Aplicam-se ao presente edital de chamamento a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, suas alterações posteriores, bem como pelas demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

12.4 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito que poderão ser formuladas à Comissão de Trabalho, na Prefeitura Municipal de Joaçaba, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega dos formulários e documentos de habilitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

12.5 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (49) 3521-2827/ (49) 3527-8801 ou através do correio eletrônico [leipaulogustavo@joacaba.sc.gov.br](mailto:leipaulogustavo@joacaba.sc.gov.br).

12.6 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Complementar nº 195/2022 e do Decreto nº 11.525/2023 e nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.7 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Joaçaba, Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, bem como no site ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)).

12.8 As partes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões relativas à aplicação deste Edital de Chamamento ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.9 Fazem parte integrante deste Edital:

I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DO CADASTRO PARA HABILITAÇÃO;

II - CHECKLIST DOCUMENTOS;

III – PLANO DE TRABALHO DEMONSTRANDO O PLANEJAMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E A EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA;

IV – AUTODECLARAÇÃO SOBRE ATUAÇÃO EM UMA DAS ATIVIDADES DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL;

V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

VI - AUTODECLARAÇÃO ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE;

VII – FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS;

VIII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

IX - PARECER FINAL DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

X – DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS;

XI – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Joaçaba/SC, 25 de outubro de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITO DE JOAÇABA**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO**

**CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA** | |
| * 1. **NOME DA PESSOA FÍSICA: \*** |  |
| * 1. **ENDEREÇO COMPLETO: \*** |  |
| * 1. **Nº INSCRIÇÃO CPF: \*** |  |
| * 1. **Nº INSCRIÇÃO RG: \*** |  |
| * 1. **DATA DE NASCIMENTO: \*** |  |
| * 1. **TELEFONE CELULAR: \*** |  |
| * 1. **E-MAIL: \*** |  |
| * 1. **MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, OUTROS): \*** |  |
| 1. **SOBRE A PESSOA FÍSICA** | |
| * 1. **CATEGORIA DE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS:\*** | I. Artes Plásticas e Visuais;  II. Artesanato;  III. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;  IV. Circo e cultura circense;  V. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;  VI. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;  VII. Comunidades quilombolas;  VIII. Companhias e escolas de danças;  IX. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;  X. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios;  XI. Escolas de samba, Blocos e bandas carnavalescas;  XII. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;  XIII. Espaços de apresentação musical;  XIV. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  XV. Espaços de povos e comunidades tradicionais;  XVI. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;  XVII. Feiras de arte e artesanato;  XVIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;  XIX. Galerias de arte e de fotografias;  XX. Leitura, Escrita e Oralidade;  XXI. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;  XXII. Pontos e Pontões de Cultura;  XXIII. Teatros independentes, teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;  XXIV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais |
| 1. **UTILIZA VERBAS PÚBLICAS E/OU RECURSOS PROVENIENTES DE EMPRESAS PRIVADAS PARA AUXÍLIO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES?** | ☐ SIM  **SE SIM, INFORME QUAIS: \***  ☐ NÃO |
| 1. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** | |
| **ANEXO APRESENTO OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME CONSTAM NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/FMC: \*** | **a) Qualificação Técnica:**  ☐ I – Formulário de requerimento do Cadastro para habilitação (conforme modelo constante no Anexo I);  ☐ II – Plano de Trabalho demonstrando o planejamento de aplicação dos recursos e a realização da contrapartida social (conforme modelo constante no Anexo III);  ☐ III – Autodeclaração sobre atuação na área cultural do audiovisual, conforme exigência prevista no 3.2, item “c” deste edital, acompanhada de documentação necessária que comprove atuação (conforme modelo constante no Anexo IV);  **b) Habilitação Física e Jurídica:**  ☐ VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais auto declaratórias, não constituídas formalmente. E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;  ☐ VII - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais auto declaratórias (não constituídas formalmente). E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;  ☐ VIII – Autodeclaração étnico-racial, caso esteja pleiteando as pontuações destinadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (conforme modelo constante no Anexo V);  **c) Regularidade Fiscal:**  ☐ I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Autodeclaração, aqueles Espaços Artísticos e Culturais não constituídos formalmente (conforme modelo constante no Anexo VI);  ☐ II - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para realização da análise pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;  ☐ III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  ☐ IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;  ☐ V - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;  ☐ VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943; |
| 1. **DECLARAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES INSERIDAS** | |
| * 1. **DECLARA QUE ASSUME DESDE JÁ O COMPROMISSO DE OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/FMC, CASO O CREDENCIAMENTO SEJA DEFERIDO? \*** | **☐ SIM, ESTOU CIENTE E DE ACORDO** |
| * 1. **CONFERIU SUAS RESPOSTAS E INFORMAÇÕES? \***   Prezado(a), não será possível editar as informações desse formulário depois de realizado a entrega e protocolo. Tem certeza que verificou as informações aqui colocadas? | **☐ SIM, ESTOU CIENTE E DE ACORDO** |

**\*Todas as perguntas identificadas com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.**

**[Assinatura]**

**NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL**

**CPF: XX.XXX.XXX-XX**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO**

**CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA** | |
| * 1. **NOME DA PESSOA JURÍDICA: \*** |  |
| * 1. **ENDEREÇO COMPLETO: \*** |  |
| * 1. **Nº INSCRIÇÃO CNPJ: \*** |  |
| * 1. **DATA DA FUNDAÇÃO: \*** |  |
| * 1. **CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL: \*** |  |
| * 1. **TELEFONE COMERCIAL: \*** |  |
| * 1. **E-MAIL: \*** |  |
| * 1. **MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, OUTROS): \*** |  |
| 1. **IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA AUTODECLARADA** | |
| * 1. **NOME: \*** |  |
| * 1. **ENDEREÇO COMPLETO: \*** |  |
| * 1. **Nº INSCRIÇÃO CPF: \*** |  |
| * 1. **Nº INSCRIÇÃO RG: \*** |  |
| * 1. **DATA DE NASCIMENTO: \*** |  |
| * 1. **TELEFONE CELULAR: \*** |  |
| * 1. **E-MAIL: \*** |  |
| * 1. **MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, OUTROS): \*** |  |
| 1. **SOBRE A PESSOA JURÍDICA** | |
| * 1. **CATEGORIA DE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS:\*** | I. Artes Plásticas e Visuais;  II. Artesanato;  III. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;  IV. Circo e cultura circense;  V. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;  VI. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;  VII. Comunidades quilombolas;  VIII. Companhias e escolas de danças;  IX. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;  X. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios;  XI. Escolas de samba, Blocos e bandas carnavalescas;  XII. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;  XIII. Espaços de apresentação musical;  XIV. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  XV. Espaços de povos e comunidades tradicionais;  XVI. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;  XVII. Feiras de arte e artesanato;  XVIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;  XIX. Galerias de arte e de fotografias;  XX. Leitura, Escrita e Oralidade;  XXI. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;  XXII. Pontos e Pontões de Cultura;  XXIII. Teatros independentes, teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;  XXIV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais |
| * 1. **EMPREGA FUNCIONÁRIOS? SE SIM, QUANTOS E EM QUAIS FUNÇÕES? \*** |  |
| * 1. **UTILIZA VERBAS PÚBLICAS E/OU RECURSOS PROVENIENTES DE EMPRESAS PRIVADAS PARA AUXÍLIO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES?**   **SE SIM, INFORME QUAIS: \*** |  |
| 1. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** | |
| * 1. **ANEXO APRESENTO OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME CONSTAM NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/FMC: \*** | **a) Qualificação Técnica:**  ☐ I – Formulário de requerimento do Cadastro para habilitação (conforme modelo constante no Anexo I);  ☐ II – Plano de Trabalho demonstrando o planejamento de aplicação dos recursos e a realização da contrapartida social (conforme modelo constante no Anexo III);  ☐ III – Autodeclaração sobre atuação na área cultural do audiovisual, conforme exigência prevista no 3.2, item “c” deste edital, acompanhada de documentação necessária que comprove atuação (conforme modelo constante no Anexo IV);  **b) Habilitação Física e Jurídica:**  ☐ I - Registro comercial, no caso de empresa individual;  ☐ II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;  ☐ III – Comprovação de Condição de Microempreendedor Individual;  ☐ IV – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado em cartório, no caso de sociedades civis;  ☐ V - Cópia da Ata de eleição dos dirigentes (acompanhada das alterações ocorridas, se for o caso), no caso de sociedades civis;  ☐ VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais auto declaratórias, não constituídas formalmente. E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;  ☐ VII - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais auto declaratórias (não constituídas formalmente). E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;  ☐ VIII – Autodeclaração étnico-racial, caso esteja pleiteando as pontuações destinadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (conforme modelo constante no Anexo V);  **c) Regularidade Fiscal:**  ☐ I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Autodeclaração, aqueles Espaços Artísticos e Culturais não constituídos formalmente (conforme modelo constante no Anexo VI);  ☐ II - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para realização da análise pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;  ☐ III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  ☐ IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;  ☐ V - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;  ☐ VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943; |
| 1. **DECLARAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES INSERIDAS** | |
| * 1. **DECLARA QUE ASSUME DESDE JÁ O COMPROMISSO DE OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/FMC, CASO O CREDENCIAMENTO SEJA DEFERIDO?\*** | **☐ SIM, ESTOU CIENTE E DE ACORDO** |
| * 1. **CONFERIU SUAS RESPOSTAS E INFORMAÇÕES? \***   Prezado(a), não será possível editar as informações desse formulário depois de realizado a entrega e protocolo. Tem certeza que verificou as informações aqui colocadas? | **☐ SIM, ESTOU CIENTE E DE ACORDO** |

**\*Todas as perguntas identificadas com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.**

**[Assinatura]**

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL**

**CNPJ: XX.XXX.XXX-XX**

**ANEXO II - CHECKLIST DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

**a) Qualificação Técnica (obrigatório para todos os inscritos):**

☐ I – Formulário de requerimento do Cadastro para habilitação (conforme modelo constante no Anexo I);

☐ II – Plano de Trabalho demonstrando o planejamento de aplicação dos recursos e a realização da contrapartida social (conforme modelo constante no Anexo III);

☐ III – Autodeclaração sobre atuação na área cultural, em uma das atividades do setor cultural e artístico previstas no 3.2, item “c” deste edital, acompanhada de documentação necessária que comprove atuação (conforme modelo constante no Anexo IV);

**b) Habilitação Física e Jurídica (obrigatório para todos os inscritos, mas, distintos conforme Natureza a ser credenciada):**

☐ I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

☐ II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

☐ III – Comprovação de Condição de Microempreendedor Individual;

☐ IV – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado em cartório, no caso de sociedades civis;

☐ V - Cópia da Ata de eleição dos dirigentes (acompanhada das alterações ocorridas, se for o caso), no caso de sociedades civis;

☐ VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais auto declaratórias, não constituídas formalmente. E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;

☐ VII - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega) dos dirigentes, no caso

de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais auto declaratórias (não constituídas formalmente). E dos Agentes Culturais (Pessoas Físicas) pleiteantes de recursos neste Edital;

☐ VIII – Autodeclaração étnico-racial, caso esteja pleiteando as pontuações destinadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (conforme modelo constante no Anexo V);

1. **Regularidade Fiscal (obrigatório para todos os inscritos, mas, distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):**

☐ I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Autodeclaração, aqueles Espaços Artísticos e Culturais não constituídos formalmente (conforme modelo constante no Anexo VI);

☐ II - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para realização da análise pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;

☐ III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

☐ IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

☐ V - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;

☐ VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943;

Parágrafo único: No caso de Espaços Artísticas e Culturais que apresentarem a Autodeclaração como prova de regularidade fiscal, por não serem constituídas formalmente, é necessário apresentar Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC, da Pessoa Física responsável pela gestão do espaço Artístico e Cultural.

**ANEXO III - PLANO DE TRABALHO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

1. **DADOS CADASTRAIS – MUNICÍPIO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **NOME:** Fundo Municipal de Cultura de Joaçaba/SC | | | **CNPJ:** 45.916.360/0001-76 | |
| **ENDEREÇO:** Avenida XV de Novembro, nº 378 | | | **BAIRRO:** Centro | |
| **CIDADE:** Joaçaba | **UF: SC** | **CEP:**  89600-000 | **DDD/FONE:** (49) 3527-8801 | **DDD/FONE2:** |
| **BANCO:** Banco do Brasil | | | **AGÊNCIA (com dígito verificador):**  137-6 | |
| **NOME REPRESENTANTE LEGAL:** Dioclésio Ragnini | | | **CARGO/FUNÇÃO:** PrefeitoMunicipal de Joaçaba | |
| **EMAIL DO REPRESENTANTE:**  prefeito@joacaba.sc.gov.br | | | | |

1. **DESCRIÇÃO DOS RECURSOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **LEGISLAÇÃO DO SUBSÍDIO** | Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 |
| **ÁREA CORRESPONDENTE** | Cultura |
| **ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE DOS RECURSOS** | Ministério da Cultura – Governo Federal |

1. **DADOS CADASTRAIS – AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **NOME PROPONENTE:** preencher | | | | **CNPJ/CPF:** preencher | |
| **ENDEREÇO:** preencher | | | | **BAIRRO:** preencher | |
| **CIDADE:** preencher | **UF:** **SC** | **CEP:**preencher | | **DDD/FONE:** preencher | **DDD/FONE2:** |
| **BANCO:**  Banco do Brasil | **AGÊNCIA (com dígito verificador):** preencher | | | **CONTA CORRENTE:**  (aguardar abertura da conta) | |
| **NOME REPRESENTANTE LEGAL:** | | | | preencher | |
| **IDENTIDADE:**  preencher | **ESTADO CIVIL:**  preencher | | **PROFISSÃO:**  preencher | **CARGO/FUNÇÃO:**  preencher | |
| **ÓRGÃO EXPEDIDOR:**  preencher |
| **EMAIL DO REPRESENTANTE:**  preencher | | | | **DDD/CELULAR:**  preencher | **DDD/CELULAR 2:** |

1. **DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO**

|  |
| --- |
| **4.1 TÍTULO:** preencher |
| **4.2 DESCREVA O QUE PRETENDE REALIZAR COM OS RECURSOS SOLICITADOS:** preencher |
| **4.3 ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL DE ATENDIMENTO:** preencher  **DEMAIS ÁREAS**  **( ) Inciso I da Lei 195/2022**  ( ) a) Apoio a Economia Criativa (empreenderorismo) - COLETIVO  ( ) b) Apoio a Economia Criativa (empreenderorismo) – Pessoa Física  **( ) Inciso II da Lei 195/2022**  ( ) a) Produtos Culturais  **( ) Inciso III da Lei 195/2022**  ( ) a) Apoio a Espaços culturais |
| **4.4 RELATE SOBRE O PÚBLICO ALVO A SER BENEFICIADO:** preencher |
| **4.5 DESCREVA UM POUCO SOBRE A HISTÓRIA DO AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL:** preencher |
| **4.6 EM RELAÇÃO A CONTRAPARTIDA SOCIAL, MARQUE A OPÇÃO QUE MAIS SE ENQUADRA PARA SER EXECUTADA:** |
| ☐ 4.6.1 Atendimento alunos e professores das escolas públicas de forma gratuita;  ☐ 4.6.2 Atendimento alunos e professores das escolas públicas, professores de escolas públicas e universidades públicas ou privadas que tenham estudantes do Prouni de forma gratuita;  ☐ 4.6.3 Público alvo atendido de forma gratuita na totalidade (Atendimento prioritário de alunos, professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni). Profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade). |
| **4.7 INFORME COMO SERÁ GARANTIDO A ACESSIBILIDADE FÍSICA, ATITUDINAL OU COMUNICACIONAL JUNTO AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  ☐ I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;  ☐ II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço (I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras; II - o sistema Braille; III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição; V - as legendas; e VI - a linguagem simples); e  ☐ III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. |

1. **RECURSOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **RECURSOS SOLICITADOS** | |
| **VALOR DE SOLICITAÇÃO** | **R$** preencher |
| **TOTAL** | **R$** preencher |

|  |  |
| --- | --- |
| **RECURSOS A SEREM APORTADOS PELO AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL (OPCIONAL)** | |
| **VALOR DE CONTRAPARTIDA ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL** | **R$** preencher |
| **TOTAL** | **R$** preencher |

**5.1 EQUIPE DE EXECUÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EQUIPE DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS** | | |
| **NOME COMPLETO** | **FORMAÇÃO** | **FUNÇÃO NA EQUIPE** |
| preencher | preencher | preencher |
|  |  |  |
|  |  |  |

* 1. **IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| preencher | preencher | preencher | preencher | **R$** preencher | **R$** preencher |
|  |  |  |  | **R$** | **R$** |
|  |  |  |  | **R$** | **R$** |
|  |  |  |  | **R$** | **R$** |
| **TOTAL** | | | | | **R$** |

1. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OUT (2023)** | **NOV (2023)** | **DEZ (2023)** | **JAN (2023)** | **FEV (2023)** | **MAR**  **(2023)** |
| preencher |  |  |  |  |  |  |
| preencher |  |  |  |  |  |  |
| preencher |  |  |  |  |  |  |
| preencher |  |  |  |  |  |  |
| preencher |  |  |  |  |  |  |

1. **DECLARAÇÃO**

Eu, [Nome Completo], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [xxxxxxxxxxx], **DECLARO**, sob as penas da Lei, que as informações acima são verídicas. Assumo o compromisso em aplicar os recursos conforme prevê a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, e Edital de Chamamento Público nº 002/2023/FMC.

Não tendo mais nada a declarar, e sendo prova da verdade, firmo o presente.

Joaçaba/SC, [DATA]

**NOME COMPLETO**

**CARGO:**

**CNPJ/CPF:**

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS**

**PESSOA FÍSICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome Proponente:

Apelido ou nome artístico:

Número da Inscrição - CPF:

RG: Local de expedição:

Endereço residencial:

Município:

Unidade da Federação: SC

Declaro, para os devidos fins, que atuo social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais do audiovisual, na categoria \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme exigência do item 3.2 “d” do Edital de Chamamento Público nº 002/2023/FMC, em conformidade a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Joaçaba/SC, [DATA]

**[Assinatura]**

**NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL**

**CPF: XX.XXX.XXX-XX**

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS**

**PESSOA JURÍDICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome Proponente:

Número da Inscrição - CNPJ:

Endereço Sede:

Município:

Unidade da Federação: SC

Nome completo do Responsável Legal:

Número da Inscrição - CPF:

RG: Local de expedição:

Endereço residencial:

Município:

Unidade da Federação: SC

Declaro, para os devidos fins, que atuamos social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais do audiovisual, na categoria \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme exigência do item 3.2 “d” do Edital de Chamamento Público nº 002/2023/FMC, em conformidade a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Joaçaba/SC, [DATA]

**[Assinatura]**

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL**

**CNPJ: XX.XXX.XXX-XX**

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**PESSOA FÍSICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome Proponente:

Apelido ou nome artístico:

Número da Inscrição - CPF:

RG: Local de expedição:

Endereço residencial:

Município:

Unidade da Federação: SC

Declaro, para os devidos fins, que atendo ao requisito constante no item 4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023/FMC, sou [informar a etnia Preto, Pardo ou Indígena], o qual aceito realizar o processo de Heteroidentificação, que consiste exclusivamente em análise fenotípica a ser realizada através de imagem fotográfica colorida acompanhada deste documento.

As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Joaçaba/SC, [DATA]

**[Assinatura]**

**NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL**

**CPF: XX.XXX.XXX-XX**

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**PESSOA JURÍDICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome Proponente:

Número da Inscrição - CNPJ:

Endereço Sede:

Município:

Unidade da Federação: SC

Nome completo do Responsável Legal:

Número da Inscrição - CPF:

RG: Local de expedição:

Endereço residencial:

Município:

Unidade da Federação: SC

Declaro, para os devidos fins, que atendemos ao requisito constante no item 4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023/FMC, o qual dispomos:

Quadro societário, majoritariamente, composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Grupo ou coletivo autodeclaratório possuí pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

Grupo ou coletivo autodeclaratório possuí equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica, coletivo ou grupos culturais auto declaratórios. Relatar:

Neste sentido aceitamos realizar o processo de Heteroidentificação, que consiste exclusivamente em análise fenotípica dos membros a ser realizada através de imagem fotográfica colorida, acompanhado deste documento.

As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Joaçaba/SC, [DATA]

**[Assinatura]**

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL**

**CNPJ: XX.XXX.XXX-XX**

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO**

**ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome Proponente:

Nome Espaço Artístico e Cultural não constituído formalmente:

Número da Inscrição - CPF:

RG: Local de expedição:

Endereço residencial:

Município:

Unidade da Federação: SC

Declaro, para os devidos fins, queo Espaço Artístico e Cultural identificado como [Nome] não se encontra constituído formalmente, porém, vem realizando as suas ações junto a [informar localidade]. Neste sentido assumo toda e qualquer responsabilidade em nome do grupo, destacando queatuamos social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais do audiovisual, na categoria \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme exigência do item 3.2 “d” do Edital de Chamamento Público nº 002/2023/FMC, em conformidade a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Joaçaba/SC, [DATA]

**[Assinatura]**

**NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL**

**CPF: XX.XXX.XXX-XX**

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | | | | |
| **CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS REALIZADA NA DATA DE:** | | | | \_\_\_/\_\_\_/2023 |
| **PROTOCOLO DE ANÁLISE Nº** | | | |  |
| 1. **NOME DO AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL EM AVALIAÇÃO ACOMPANHADO DO CPF OU CNPJ:** | | | |  |
| 1. **MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NA CONFERÊNCIA?** | | | | ☐ SIM  ☐ NÃO  ☐ PARCIALMENTE |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, RELAÇÃO DE MEMBROS FALTANTES:** | | | | |
| 1. **DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** | | | | |
| **O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO ESTAVA PREENCHIDO DE ACORDO?** | | | | ☐ SIM  ☐ NÃO  ☐ PARCIALMENTE |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE NO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO:** | | | | |
| 1. **DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** | | | | |
| **OS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESTAVAM DE ACORDO?** | | ☐ SIM  ☐ NÃO  ☐ PARCIALMENTE | | |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** | | | | |
| 1. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA** | | | | |
| **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA ESTAVAM DE ACORDO?** | | ☐ SIM  ☐ NÃO  ☐ PARCIALMENTE | | |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** | | | | |
| 1. **DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL** | | | | |
| **OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL ESTAVAM DE ACORDO?** | | ☐ SIM  ☐ NÃO  ☐ PARCIALMENTE | | |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** | | | | |
| 1. **DOS REQUISITOS E PONTUAÇÕES** | | | | |
| **REQUISITOS** | **PONTUAÇÃO** | | | |
| 8.1 - A) A contrapartida social prevista no Plano de Trabalho deverá realizar o atendimento prioritário de alunos, professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni). Profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade de forma gratuita. | ☐ Atendimento alunos e professores das escolas públicas de forma gratuita – 05 pontos | | ☐ Atendimento alunos e professores das escolas públicas, professores de escolas públicas e universidades públicas ou privadas que tenham estudantes do Prouni de forma gratuita – 07 pontos | ☐ Público alvo atendido de forma gratuita na totalidade conforme descrito no item 6.5.1 – 10 pontos |
| 8.2 - B) Experiência cultural do Agente ou Espaço Artístico e Cultural demonstrando, através de Portifólio acompanhado dos documentos de comprovação, o tempo de permanência/atuação na área cultural, admitindo: cópia do currículo do Agente ou Espaço cultural pleiteante dos recursos, cópia dos projetos realizados nos últimos meses, cópia dos contratos de prestação de serviços e realização de atividades na área cultural, imagens fotográficas, entre outros | ☐ Até 1 ano de comprovação – 05 pontos | | ☐ Acima de 1 e até 5 anos de comprovação – 07 pontos | ☐ 5 anos ou mais de comprovação – 10 pontos |
| 8.3 C) Apresentação de documento de competência/ registro na área de atuação, admitindo: carteirinha de profissionalização do segmento cultural, diploma de formação técnica, diploma de graduação, registro comercial tendo como atividade principal ou secundária a área cultura, entre outros | ☐ Até 2 anos de comprovação – 05 pontos | | ☐ Acima de 2 e até 10 anos de comprovação – 07 pontos | ☐ 10 anos ou mais de comprovação – 10 pontos |
| 8.4 D) Exequibilidade do Projeto demonstrado junto ao Plano de Trabalho, para fins de avaliação e valoração, o qual, deverá ficar demonstrado a capacidade técnica de atuação do Agente ou Espaço Artístico e Cultural, cronograma das atividades a serem realizadas, valor financeiro solicitado, público-alvo a ser beneficiado, relação de materiais, ferramentas e recursos humanos necessários, produto cultural a ser entregue que evidencia a cultura local além de poder visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | ☐ Atendeu minimamente – 05 pontos | | ☐ Atendeu parcialmente – 07 pontos | ☐ Atendeu totalmente – 10 pontos |
| 8.5 E) Interesse Público o qual deverá demonstrar a relevância do Agente/Artista ou Espaço Artístico para o município através da apresentação de reportagem em mídia impressa ou falada, links ou cópias de vídeos, fotos, entre outros, evidenciando a apresentação/ realização de eventos no município | ☐ Duas comprovações – 05 pontos | | ☐ Acima de duas e até cinco comprovações – 07 pontos | ☐ Cinco ou mais comprovações – 10 pontos |
| 8.6 F) Enquadramento étnico-racional, o qual, deverá ficar demonstrado que o Agente ou Espaço Artístico e Cultural enquadram-se como negras (pretas e pardas) e/ou indígenas | ☐ Pessoas indígenas – 10 ponto | | ☐ Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem quadro societário majoritariamente, ou em posições de liderança no projeto cultural, ou em posição de liderança, ou outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas – 15 pontos | ☐ Pessoas negras (pretas e pardas) – 20 pontos |
| 1. **INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:** | | | | **XXX PONTOS** |
| **O AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL CONSEGUIU ATINGIR A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS PARA O PLANO DE TRABALHO EXIGIDOS NO EDITAL?** | | | | ☐ SIM  ☐ NÃO |
| 1. **PARECER FINAL DE CREDENCIAMENTO: APÓS ANALISAR O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E DOCUMENTOS ENTREGUES A COMISSÃO DE TRABALHO É PELO DEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO?** | | | | |
| Eu, [Nome Completo], Presidente da Comissão de Trabalho instituída pelo Decreto nº 6.954/2023, em conjunto com os demais membros que a compõe, DEFERIMOS os documentos de Habilitação entregues pela Pessoa Física ou Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que atendeu as exigências do Edital de Chamamento nº 002/2023/FMC. | | | | ☐ **SIM**  **PONTUAÇÃO ALCANÇADA: XX PONTOS** |
| Eu, [Nome Completo], Presidente da Comissão de Trabalho instituída pelo Decreto nº 6.954/2023, em conjunto com os demais membros que a compõe, INDEFIMOS os documentos de Habilitação entregues pela Pessoa Física ou Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que não atendeu as exigências do Edital de Chamamento nº 002/2023/FMC. | | | | ☐ **NÃO**  **PONTUAÇÃO ALCANÇADA: XX PONTOS** |
| **INFORME OS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO:** | | | | |
| Joaçaba/SC, [DATA]  **[NOME COMPLETO]**  **PRESIDENTE COMISSÃO DE TRABALHO**  [Obrigatório inserir abaixo o Nome e a Assinatura dos demais membros da Comissão que realizaram a análise]. | | | | |

**ANEXO VIII – RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

1. **DADOS CADASTRAIS – ENTE REPASSADOR DOS RECURSOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **NOME:** Fundo Municipal de Cultura de Joaçaba/SC | | | **CNPJ:** 45.916.360/0001-76 | |
| **ENDEREÇO:** Avenida XV de Novembro, nº 378 | | | **BAIRRO:** Centro | |
| **CIDADE:** Joaçaba | **UF: SC** | **CEP:**  89600-000 | **DDD/FONE:** (49) 3527 8801 | **DDD/FONE2:** |
| **BANCO:** Banco do Brasil | | | **AGÊNCIA (com dígito verificador):**  137-6 | |
| **NOME REPRESENTANTE LEGAL:** Dioclésio Ragnini | | | **CARGO/FUNÇÃO:** PrefeitoMunicipal de Joaçaba/SC | |
| **EMAIL DO REPRESENTANTE:**  prefeito@joacaba.sc.gov.br | | | | |

1. **DESCRIÇÃO DOS RECURSOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **LEGISLAÇÃO DO SUBSÍDIO** | Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 |
| **ÁREA CORRESPONDENTE** | Cultura |
| **ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE DOS RECURSOS** | Ministério da Cultura – Governo Federal |

1. **DADOS CADASTRAIS SIMPLIFICADOS – AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº DO PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO:** | | preencher |
| **NOME PROPONENTE:** | preencher | **CNPJ/CPF:** preencher |
| **BANCO:**  Banco do Brasil | **AGÊNCIA (com dígito verificador):** preencher | **CONTA CORRENTE:**  preencher |

1. **DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO**

|  |
| --- |
| **4.1 TÍTULO:** preencher |
| **4.2 DESCREVA O QUE REALIZOU COM OS RECURSOS RECEBIDOS:** preencher |
| **4.3 QUANTIDADE DE PESSOAS BENEFICIADAS E IMPACTADAS:** preencher |
| **4.4 EM RELAÇÃO A CONTRAPARTIDA SOCIAL, RELATE COMO REALIZOU A EXECUÇÃO (INFORMANDO O PÚBLICO ATENDIDO, QUANTIDADE DE PESSOAS E LOCAL DE REALIZAÇÃO):** |
| **4.5 EM RELAÇÃO A ACESSIBILIDADE, RELATE COMO FOI VIABILIZADO PARA O PÚBLICO BENEFICIÁRIO A SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** |

**4.6 RECURSOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **RECURSOS UTILIZADOS** | |
| **VALOR RECEBIDO** | **R$** preencher |
| **VALOR REALIZADO/UTILIZADO** | **R$** preencher |
| **RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA** | **R$** preencher |
| **SALDO EM CONTA** | **R$** preencher |
| **TOTAL** | **R$** preencher |

|  |  |
| --- | --- |
| **RECURSOS A SEREM APORTADOS PELO AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL (OPCIONAL)** | |
| **VALOR DE CONTRAPARTIDA APORTADO** | **R$** preencher |
| **TOTAL** | **R$** preencher |

* 1. **EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **TIPO DOC. LIQUIDAÇÃO\*** | **DATA DOC. LIQUIDAÇÃO** | **DATA PAGAMENTO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **TIPO PAGAMENTO** |
| preencher | preencher | preencher | preencher | preencher | preencher | **R$** preencher | **R$** preencher |  |
|  |  |  |  |  |  | **R$** | **R$** |  |
|  |  |  |  |  |  | **R$** | **R$** |  |
|  |  |  |  |  |  | **R$** | **R$** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

\*Documento de liquidação aceitos conforme Edital de Chamamento: Notas Fiscais, Recibos, Boletos e Faturas;

\*Comprovante de pagamento aceito: Comprovante emitido online juntamente com o Extrato bancário;

\*Tipo de pagamento aceitos: Transferência Bancária Eletrônica, pagamento de boletos/títulos via internet banking, Transferência PIX ou outra forma desde que vinculado ao domicílio bancário aberto para esta finalidade;

\*Para fins de comprovação é obrigatório a apresentação das cópias dos documentos das despesas informadas na planilha acima;

* 1. **SOMATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS MÊS A MÊS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OUT (2023)** | **NOV (2023)** | **DEZ (2023)** | **JAN (2024)** | **FEV (2024)** | **MAR (2024)** |
| preencher | **R$** preencher | **R$** preencher | **R$** preencher | **R$** preencher | **R$** preencher | **R$** preencher |
| preencher |  |  |  |  |  |  |
| preencher |  |  |  |  |  |  |
| preencher |  |  |  |  |  |  |
| preencher |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | **R$** | **R$** | **R$** | **R$** | **R$** | **R$** |

1. **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, Nome Completo, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxxx, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que as informações acima são verídicas. Assumo o compromisso em manter armazenado, em meio físico e digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de emissão do parecer de aprovação pela Comissão/Comitê, os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme prevê a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, e Edital de Chamamento Público nº 002/2023/FMC.

Não tendo mais nada a declarar, e sendo prova da verdade, firmo o presente.

Joaçaba/SC, [DATA]

**[NOME COMPLETO]**

**[CARGO: ]**

**[CNPJ/CPF: ]**

**ANEXO IX – PARECER FINAL DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. **ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTOS PRESTAÇÃO DE CONTAS** | | |
| **CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS REALIZADA NA DATA DE:** | | \_\_\_/\_\_\_/2023 |
| **PROTOCOLO DE ANÁLISE Nº** | |  |
| 1. **NOME DO AGENTE OU ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL EM AVALIAÇÃO ACOMPANHADO DO CPF OU CNPJ:** | |  |
| 1. **MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NA CONFERÊNCIA?** | | ☐ SIM  ☐ NÃO  ☐ PARCIALMENTE |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, RELAÇÃO DE MEMBROS FALTANTES:** | | |
| 1. **DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS** | | |
| **O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, FORAM ENTREGUES DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA DIAS) APÓS ENCERRADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO?** | ☐ ENTREGOU (10 PONTOS)  ☐ ENTREGOU PARCIALMENTE (5 PONTOS)  ☐ NÃO ENTREGOU (0 PONTOS) | |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS APRESENTADOS PELA ENTIDADE NO QUE DIZ RESPEITO A ENTREGA EM ATRASO:** | | |
| 1. **DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS DOCUMENTOS** | | |
| **O PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTAVA DE ACORDO?** | ☐ PREENCHEU (10 PONTOS)  ☐ PREENCHEU PARCIALMENTE (5 PONTOS)  ☐ NÃO PREENCHEU (0 PONTOS) | |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** | | |
| 1. **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** | | |
| **OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FORAM ENTREGUES?** | ☐ ENTREGOU (10 PONTOS)  ☐ ENTREGOU PARCIALMENTE (5 PONTOS)  ☐ NÃO ENTREGOU (0 PONTOS) | |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA FALTA DE DOCUMENTOS:** | | |
| 1. **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DENTRO DAS POSSIBILIDADES** | | |
| **OS RECURSOS FORAM APLICADOS EM CONFORMIDADE AO QUE PREVÊ ITEM 9.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E EM CONFORMIDADE AO PLANO DE TRABALHO APROVADO?** | ☐ APLICADOS (10 PONTOS)  ☐ APLICADOS PARCIALMENTE (5 PONTOS)  ☐ NÃO APLICADOS (0 PONTOS) | |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE O USO EM DESACORDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU PLANO DE TRABALHO APROVADO:** | | |
| 1. **MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS JUNTO AO DOMICÍLIO BANCÁRIO** | | |
| **OS RECURSOS FORAM MOVIMENTADOS NO DOMICÍLIO BANCÁRIO ABERTO E ESPECÍFICO PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS?** | ☐ MOVIMENTADOS (10 PONTOS)  ☐ MOVIMENTADOS PARCIALMENTE (5 PONTOS)  ☐ NÃO MOVIMENTADOS (0 PONTOS) | |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE O USO EM DESACORDO:** | | |
| 1. **DA APLICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL** | | |
| **A CONTRAPARTIDA SOCIAL FOI REALIZADA CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO?** | ☐ REALIZADA (10 PONTOS)  ☐ REALIZADA PARCIALMENTE (5 PONTOS)  ☐ NÃO REALIZADA (0 PONTOS) | |
| **CASO NÃO TENHA SIDO REALIZADA, INFORMAR OS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEDIU E QUAL A DATA RENEGOCIADA COM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA:** | | |
| 1. **DA ACESSIBILIDADE** | | |
| **O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE CONSTANTE NO ITEM 10.2 FORAM ATENDIDOS?** | ☐ ATENDIDOS (10 PONTOS)  ☐ ATENDIDOS PARCIALMENTE (5 PONTOS)  ☐ NÃO ATENDIDOS (0 PONTOS) | |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE O NÃO ATENDIMENTO DO REQUISITO DE ACESSIBILIDADE PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO:** | | |
| 1. **HOUVE NECESSIDADE EM REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO USO DOS RECURSOS, INLOCO, PELA COMISSÃO/COMITÊ?** | | ☐ SIM  ☐ NÃO |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE A VISITA REALIZADA:** | | |
| 1. **INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O SOMATÓRIO DE TODOS OS ITENS AVALIADOS:** | | |
| **A ENTIDADE CONSEGUIU ATINGIR A PONTUAÇÃO DE 70 (SETENTA) PONTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS?** | | ☐ SIM  ☐ NÃO |
| 1. **PARECER FINAL PRESTAÇÃO DE CONTAS** | | |
| **A COMISSÃO DE TRABALHO É PELO DEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS?** | | |
| Eu, [Nome Completo], Presidente da Comissão de Trabalho instituída pelo Decreto nº 6.954/2023, em conjunto com os demais membros que a compõe, DEFERIMOS os documentos da Prestação de Contas entregues pela Pessoa Física ou Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que aplicou os recursos previstos conforme o Plano de Trabalho aprovado junto ao Edital de Chamamento nº 002/2023/FMC. | | ☐ SIM  **PONTUAÇÃO ALCANÇADA: XX PONTOS** |
| Eu, [Nome Completo], Presidente da Comissão de Trabalho instituída pelo Decreto nº 6.954/2023, em conjunto com os demais membros que a compõe, INDEFERIMOS os documentos da Prestação de Contas entregues pela Pessoa Física ou Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que aplicou os recursos previstos conforme o Plano de Trabalho aprovado junto ao Edital de Chamamento nº 002/2023/FMC | | ☐ NÃO  **PONTUAÇÃO ALCANÇADA: XX PONTOS** |
| **INFORME, SE NECESSÁRIO, OS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO:** | | |
| Joaçaba/SC, [DATA]  **[NOME COMPLETO]**  **PRESIDENTE COMISSÃO/COMITÊ**  [Obrigatório inserir abaixo o Nome e a Assinatura dos demais membros da Comissão que realizaram a análise] | | |

**ANEXO X –** **DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 8.2.1 DESTE EDITAL INCISO I DA LEI 195/2022** | | | | |
| Distribuição de Valores Economia Criativa e Economia Solidária | | | | |
|  |  |  |  |  |
| Categoria | Tipo Jurídico | Nº de projetos/vagas | Valor Unitário | Valor Total |
|  |  |  |  |  |
| a) Apoio a Economia Criativa (empreenderorismo) | COL | 1 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 |
| b) Apoio a Economia Criativa (empreenderorismo) | PF | 2 | R$ 3.174,86 | R$ 6.349,72 |
|  |  |  |  |  |
| TOTAL DE RECURSOS DO ITEM 8.2.1: R$ 18.349,72 (dezoito mil, trzentos e quarenta e nove reais, e setenta e dois centavos). | | | | |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 8.2.2 DESTE EDITAL INCISO II DA LEI 195/2022** | | | | |
| Distribuição de Valores Produtos culturais | | | | |
|  |  |  |  |  |
| Categoria | Tipo Jurídico | Nº de projetos/vagas | Valor Unitário | Valor Total |
|  |  |  |  |  |
| a) Produtos Culturais | PF/PJ | 10 | R$ 5.000,00 | R$ 50.000,00 |
|  |  |  |  |  |
| TOTAL DE RECURSOS DO ITEM 8.2.2: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). | | | | |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 8.2.3 DESTE EDITAL INCISO III DA LEI 195/2022** | | | | |
| Distribuição de Valores para Espaços Culturais | | | | |
|  |  |  |  |  |
| Categoria | Tipo Jurídico | Nº de projetos/vagas | Valor Unitário | Valor Total |
|  |  |  |  |  |
| a) Apoio a Espaços culturais | PJ | 2 | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 |
|  |  |  |  |  |
| TOTAL DE RECURSOS DO ITEM 8.2.3: R$ 10.000,00 (dez mil reais). | | | | |

**ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**EDITAL Nº 002/2023/FMC**

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, inscrita no CNPJ n° **82.939.380/0001-99**, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Joaçaba/SC, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.849-49, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, doravante denominado CONCEDENTE e o Sr. [nome completo], estabelecido [ENDEREÇO DO CONVENENTE], na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no [CPF/MF OU CNPJ/MF] sob nº [....], doravante denominado CONVENENTE, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n° 14.133/21, e 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Execução Cultural: [descrever a categoria e o projeto em que o convenente foi contemplado de acordo com o item 8.2 do **EDITAL Nº 002/2023/FMC**].

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Pela realização do objeto do presente Termo de Execução Cultural, o Concedente repassará ao Convenente o valor total de R$ 0000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento ao CONVENENTE será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, na data de \_\_/\_\_//2023.

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 Após a convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural, o Convenente terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

5.2 A não assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido implicará na desclassificação do convenente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

5.3 O prazo para a execução do projeto será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula terceira.

5.4 O CONVENENTE prestará conta do objeto contemplado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar após encerrado o prazo de execução do projeto, conforme item 11 do Edital nº 002/2023/ FMC.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

6.1 Cumprir integralmente o objeto conveniado bem como todas as disposições contidas no Edital nº 002/2023/FMC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

6.2 Incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Prefeitura de Joaçaba e do Governo Federal por meio da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: “ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO / MUNICÍPIO DE JOAÇABA”, e estar acompanhado da Logomarca da Prefeitura de Joaçaba e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível no site da Prefeitura de Joaçaba ([www.joacaba.sc.gov.br/comunicação/cultura/leipaulogustavo](http://www.joacaba.sc.gov.br/comunicação/cultura/leipaulogustavo)).

6.3 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, devendo ser encaminhadas para o e-mail [leipaulogustavo@joacaba.sc.gov.br](mailto:leipaulogustavo@joacaba.sc.gov.br) ou pelo telefone/WhatsApp (49) 3527 8801.

6.4 O convenente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail [leipaulogustavo@joacaba.sc.gov.br](mailto:leipaulogustavo@joacaba.sc.gov.br) para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Joaçaba.

6.5 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

6.6 O CONVENENTE responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

a) Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.

b) É de exclusiva responsabilidade do CONVENENTE todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o **MUNICÍPIO DE JOAÇABA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOAÇABA** isentos de qualquer responsabilidade dessa índole.

c) É de responsabilidade do CONVENENTE todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Trabalho, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA** não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. Após o prazo de execução do projeto, o CONVENENTE deverá encaminhar ao Município de Joaçaba, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado pelo Edital nº 002/2023/FMC, tudo de acordo com as exigências do edital, conforme Anexo VIII.

7.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio. (Anexo VIII, item, 4.2 do Edital de Chamamento nº 002/2023/FMC)

7.3. As prestações de contas referente ao CONVENENTE, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Trabalho.

7.4 Caso o convenente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo Município de Joaçaba, Fundo Municipal de Cultura de Joaçaba e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

7.5 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o convenente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município.

7.6. Os convenentes deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Trabalho, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

**CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

8.1 O CONVENENTE deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

8.2 O convenente deverá entregar à Comissão de Trabalho, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Anexo VIII do Edital nº 002/2023/FMC.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

9.1 Arcar com os custos administrativos.

9.2 Publicação do Termo de Execução Cultural;

9.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

9.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

9.5 Cumprir com as condições de pagamento.

9.6 Analisar a prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 O CONVENENTE não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais e verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, estará sujeita às seguintes sanções:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do repasse;

b) Ressarcir os cofres públicos municipais, com aplicação de correção monetária de acordo com o índice do IPCA, em até 30 (trinta) dias do recebimento do comunicado;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão deste Termo de Execução Cultural poderá dar-se por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE JOAÇABA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOAÇABA**:

11.1.1 O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOAÇABA** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Termo de Execução Cultural, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CONVENENTE das cláusulas contratuais;

b) razões de interesse do serviço público;

c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

11.1.2 No caso de o presente Termo de Execução Cultural ser rescindido por culpa do CONVENENTE, serão observadas as seguintes condições:

a) O CONVENENTE não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **MUNICÍPIO DE JOAÇABA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOAÇABA** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

11.2 A rescisão deste Termo de Execução Cultural também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 O presente Termo de Execução Cultural é oriundo da proposta vencedora do Edital de Chamamento nº 002/2023/FMC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural são oriundas do Fundo Municipal de Cultura de Joaçaba, dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 25 – FUNDO DA CULTURA**

**Unidade Orçamentária 001 – SEC. DE COMUNIC., CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**Proj./Ativ. 2.185 – FOMENTO ARTISTA**

**Mod.Aplicação/Recurso: 3.3.60.00.00.00.00.00.1.715.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS DEMAIS SETORES DA CULTURA**

**Mod.Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.715.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS DEMAIS SETORES DA CULTURA**

**Mod.Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.1.715.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS DEMAIS SETORES DA CULTURA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Trabalho e Procuradoria Geral do Município de Joaçaba.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

15.2 A fiscalização e o controle por parte da **COMISSÃO DE TRABALHO** designada pelo Decreto Municipal nº 6.954/2023 e **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOAÇABA**, não implicará em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONVENENTE do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

15.3 O presente Termo de Execução Cultural não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONVENENTE colocar a serviço.

15.4 É vedado ao CONVENENTE delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto convenente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Joaçaba/SC, [data].

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

Prefeito de Joaçaba

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Convenente

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_